

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 077/1.995

Dá nova redação ao art. 3º, da Lei n° 15, de 21.02.91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 3º, da Lei n° 15, de 21 de fevereiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde será composto por 18 (dezoito) membros, a saber:

I - representantes da saúde:

- a)** o Secretário Municipal de Saúde;
- b)** 05 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c)** 01 (um) representante da Casa de Saúde Santa Mônica, desta Cidade;
- d)** 01 (um) representante do Hospital Dra. Rita de Cássia Melgaço, desta Cidade.

e) 01 (um) representante do Sindicato Rural Patronal;

II - representantes da sociedade:

- a)** 01 (um) representante da Loja Maçônica 14 de julho;
- b)** 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ;
- c)** 01 (um) representante dos Funcionários Públicos Municipais;
- d)** 01 (um) representante da 5ª Subseção da OAB/ES, desta Cidade;
- e)** 01 (um) representante da Associação Comercial local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

f) 02 (dois) representantes das Associações de Moradores da Sede deste Município;

g) 02 (dois) representantes das Associações de Produtores.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, ES,
,05 de setembro de 1995.



JOSÉ LAUER
Prefeito Municipal